PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.GP Nº 208, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho para apresentar estudo e propostas de ações visando à melhoria da execução trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados, instituídos para analisar demanda no ato da criação e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) Nº 1771/2024,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para apresentar estudos e propostas de ações visando à melhoria da execução trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de acordo com os eixos temáticos estabelecidos no art. 3º deste ato.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos no prazo de 90(noventa) dias.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos(as) seguintes membros(as):

I - ***ANTÔNIO TEÓFILO FILHO***, Desembargador do Trabalho;

II - ***MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO***, Juiz do Trabalho Substituto;

III - ***ANDRÉ BRAGA BARRETO***, Juiz do Trabalho Substituto;

IV - ***FERNANDO ANTÔNIO DE FREITAS LIMA***, Secretário-Geral da Presidência;

V - ***PEDRO GONDIM DE ALENCAR FILHO***, Diretor da Secretaria de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais;

VI - ***MARCELO C MARA BENEVIDES***, Diretor da Secretaria de Distribuição e Cumprimento de Mandados;

VII - ***ABEL TEIXEIRA ARIMATEIA***, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Tianguá;

VIII - ***ROBERTA CORREA MARTINS CARVALHO***, Diretora de Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

IX - ***LILIANA RITA BASTOS DE ALENCAR ARARIPE***, Diretora da Divisão de Projetos Judiciários;

X - ***DÉBORA VIRGÍNIA SALES RODRIGUES***, Analista Judiciária – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotada na Secretaria de Distribuição e Cumprimento de Mandados.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Desembargador do Trabalho Antônio Teófilo Filho e terá como vice-coordenador o Juiz do Trabalho Substituto Mauro Elvas Falcão Carneiro.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho apresentar estudo, minuta de normativo e sugestões de ações que alcancem os seguintes eixos temáticos:

I - reestruturação do órgão de cooperação judiciária atuante nas execuções unificadas, leilões e alienações judiciais (SEULAJ);

II - interiorização dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial;

III - redesenho das funções dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, contemplando a realização de pesquisas patrimoniais;

IV - parametrização e uniformização dos atos processuais a serem praticados na fase de execução;

V - otimização do Projeto Garimpo;

VI - treinamento e capacitação de servidores(as) e magistrados(as);

VII - aperfeiçoamento/evolução da ferramenta Solvere.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Divisão de Projetos Judiciários atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos(às) membros(as) do colegiado as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os(as) membros(as) para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos(as) membros(as) do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e dos demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no caput deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado e, quando houver, ao(à) vice-coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

V - reportar à Presidência do TRT-7 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 6º O Grupo de trabalho reunir-se-á em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para convocação.

§ 1º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 2º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º Faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos com afinidade temática, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 10. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vicecoordenador(a).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Fortaleza, 20 de março de 2024.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal